



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.421/2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 3.405, DE 8 DE MARÇO DE 2002.

O Povo do Município de Leopoldina, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.405, de 8 de março de 2002, que *Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial para os fins que menciona.*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

02 07 28 846 0000 0.040 – Parcelamento de Débitos com PASEP

4690 71 – Principal da dívida contratual resgatado	R\$ 15.000,00
3290 21 - Juros da dívida contratual resgatado	R\$ 5.000,00

02 07 28 846 0000 0.041 – Parcelamento de Débitos com Programa Pró-Moradia

4690 71 – Principal da dívida contratual resgatado	R\$ 30.000,00
Total R\$ 50.000,00"	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 7 de junho de 2002.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina